



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE CONTAGEM
CumSen 0010985-97.2021.5.03.0029
EXEQUENTE: IDARIO PINTO DE OLIVEIRA
EXECUTADO: EMPREENDIMENTOS M M LTDA - FALIDA E OUTROS (1)

DESPACHO PJe

Vistos.

Por ora, tendo em vista a manifestação do exequente sob o Id [48b1efc](#), designo **NOVO LEILÃO UNIFICADO** do imóvel penhorado ao Id [6557e0d](#) (**imóvel de matrícula 104.394 do Cartório do 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, correspondente à sala 401 do Edifício Gracilda Porto da Rocha**), para o dia **13/08/2026**, às **14:00 horas** e, caso não haja licitantes, será realizado LEILÃO no dia **16/09/2026**, às **14:00 horas**.

Para tanto, nomeio Leiloeiro Oficial o Sr. ARNALDO EMILIO COLOMBAROLLI, que deverá cuidar do EDITAL, com a divulgação e apresentação do bem para lanço, utilizando-se de todos os meios que se fizerem necessários ao desempenho de sua função, podendo, inclusive, retirar fotografias do bem a fim de dar publicidade ao evento.

Cadastre-se o Leiloeiro Oficial Sr. ARNALDO EMILIO COLOMBAROLLI - CPF: 746.843.886-20 como participante (tipo: TERCEIRO INTERESSADO), que deverá ser intimado através de correio eletrônico (arnaldoleiloes@gmail.com).

Fixo o preço mínimo da alienação em 50% do valor da avaliação do bem imóvel constrito.

Fixo a comissão do leiloeiro na proporção de 5% (bem imóvel), sobre o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remetente ou pelo adjudicante, respectivamente, conforme determinado no artigo 245, caput e § 5º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região - 2015 (PRV GCR/GVCR 3/2015).

Os leilões serão realizados no endereço da Rua Sacadura Cabral, nº 680, Vila Oeste, Belo Horizonte/MG.

Fica autorizada a realização simultânea do leilão presencial e eletrônico, nos termos da Resolução 236 do CNJ, devendo o eletrônico, inclusive, ser

prestigiado pelos interessados em virtude das normas de segurança determinadas pelas autoridades em razão da situação de emergência causada pela pandemia do Novo Coronavírus.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições e todas as despesas inerentes ao(s) bem(ns) arrematado(s), que ficarão a cargo do(a) arrematante, inclusive valores devidos a título de IPTU, IPVA, taxas, multas, ainda que não expressos no edital, devendo as informações ser requeridas pelo interessado diretamente aos órgãos competentes. No que se refere aos DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, caberá à(o) arrematante requerer a aplicação da norma prevista no art. 130, § único do Código Tributário Nacional. Quanto aos débitos de NATUREZA CONDOMINIAL e demais DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS, caberá à(o) arrematante arcar com a sua integralidade, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação, facultado, ao interessado, requerer, em juízo, a aplicação do art. 908, §1º do CPC.

O leiloeiro deverá constar no edital:

- A existência de despesas de condomínio e de penhora anterior, conforme AV-44 e R-57 da matrícula do imóvel.

- A existência da Cédula de Crédito Bancário nº 491.902.463, objeto da ação de execução nos autos do processo nº 5014309-02.2018.8.13.0024, em favor do credor hipotecário BANCO DO BRASIL S/A.

- conforme esclarecido e comprovado pelo MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE aos Id's [254a6db](#) e [f5b8369](#), estão pendentes tributos, no TOTAL GERAL de R\$ 68.532,99, valor atualizado até 24/03/2026, referente ao IPTU de 2017 a 2026.

Tratando-se de bem imóvel, admite-se o pagamento da arrematação na forma do art. 895, § 1º do CPC, com a ressalva de que a proposta deverá conter, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 12 (doze) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

Ficam autorizadas, ainda, vistorias ao(s) bem(ns) penhorado(s) pelos interessados.

Restando novamente frustrado o leilão, poderá o exequente renovar seu requerimento formulado na letra "b" da petição de Id [48b1efc](#).

Intime-se o Leiloeiro (arnaldoleiloes@gmail.com).

Dê-se ciência do presente despacho ao exequente. l.

Dê-se ciência da decisão de Id [75f22ac](#) e do presente despacho aos terceiros interessados **BANCO DO BRASIL S/A, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GRACILDA PORTO DA ROCHA, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE e DJF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA.** l.

Após a vinda do edital, intimem-se as partes e também os terceiros interessados **BANCO DO BRASIL S/A e CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GRACILDA PORTO DA ROCHA**, nas pessoas de seus procuradores.

CONTAGEM/MG, 19 de junho de 2026.

DANIELA TORRES CONCEICAO
Juíza Titular de Vara do Trabalho